



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 963/2011**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 364.449,54 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, destinados a suprir saldos insuficientes em diversas dotações orçamentárias do orçamento vigente, a saber:

17010	– SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
0170017010.0618200562.103	– Implantação e Manutenção do Projeto de Proteção a Jovens - PROTEJO
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333900000000	– Aplicações Diretas
333903000000	– Material de Consumo
00400	– Convênios..... R\$ 110.642,90
333903600000	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
00400	– Convênios.....R\$ 39.000,00
333903900000	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00400	– Convênios..... R\$ 172.196,64
300000000000	– Despesas
340000000000	– Despesas de Capital
344000000000	– Investimentos
344900000000	– Aplicações Diretas
344905200000	– Equipamentos e Material Permanente
00400	– Convênios.....R\$ 42.610,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 364.449,54</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, será utilizado o recurso previsto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, a saber:

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Municipal nº. 963/2011.

I - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010 - R\$ 364.449,54.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, em conformidade com o inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e onze (2011).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**MATEUS ROSSINI SANTOS**  
Agente Administrativo III  
Decreto nº 4.469/09